



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

Limoeiro do Norte/CE, 06 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcio Michael do Nascimento Farias
Presidente da Câmara Municipal
Limoeiro do Norte/CE

Assunto: Solicitação

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
14 AGO. 2025
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° <u>6082</u>
07 AGO. 2025
Horário: <u>09:56</u> <u>José Torres de Moura Neto</u> Responsável

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Limoeiro do Norte, **Dilmara Amaral**, solicitando que reavalie a situação funcional dos servidores públicos ocupantes do cargo de **vigia**, com o objetivo de promover a **alteração da nomenclatura para "Guarda Civil Patrimonial Municipal"**, conforme disposto na **Indicação nº 002/2025**, de 13 de janeiro do corrente ano, aprovada por esta Casa Legislativa.

A medida atende a uma demanda antiga da categoria e tem como propósito modernizar a estrutura funcional dos servidores que atuam na proteção do patrimônio público municipal, sem acarretar qualquer impacto financeiro ou alteração das atribuições atualmente desempenhadas, conforme exposto na justificativa da Indicação.

Diante do exposto, solicitamos o especial empenho da Chefe do Poder Executivo para que analise com atenção a viabilidade da mudança e, sendo possível, encaminhe à esta Casa Legislativa o competente Projeto de Lei para efetivação da alteração sugerida.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE,

____ de _____ de 2025.

José Torres de Moura Neto
José Torres de Moura Neto
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 3622

13 JAN. 2025

09:10
Samara Flores
Responsável

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 002 DE 13 DE Janeiro DE 2025.

O Vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, vêm perante a presença de V. Exa. na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar o presente PROJETO DE INDICAÇÃO, com o fim de sugerir ao Poder Executivo Municipal que seja enviada a esta Casa Legislativa Projeto de Lei cujo objetivo DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE VIGIA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE PARA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL MUNICIPAL.

Em anexo, segue modelo de projeto de lei o qual pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado por Vossa Excelência.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, em 13 de Janeiro de 2025.

Jose Torres de Moura Neto
Jose Torres de Moura Neto
Vereador - PDT



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

Dispõe sobre a “ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE VIGIA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE PARA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL MUNICIPAL” na forma que indica e adota outras providências. Limoeiro do Norte – CE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A nomenclatura do cargo de “Vigia”, previsto nas Leis nº 67/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024, 93/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024 e demais Leis que disponham sobre o cargo de vigia do município de Limoeiro do Norte, fica alterada para “Guarda Civil Patrimonial Municipal”.

Art. 2º. A mudança de nomenclatura não cria direitos e deveres, nem implica em alteração de regime, alteração de contribuições, benefícios, equiparações de remuneração ou qualquer outra consequência jurídica pertinente.

Art. 3º. A mudança de nomenclatura disposta no caput deste artigo não acarretará qualquer aumento de despesa para o Município de Limoeiro do Norte, não retirando ou acrescentando direitos e obrigações da edilidade e dos servidores públicos doravante denominados guarda civil patrimonial municipal.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

Art. 4º. Para todos os efeitos coloca-se em extinção o cargo de vigia, que nos termos do artigo 1º do diploma legal passa a ser denominado de **Guarda Civil Patrimonial Municipal**.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara, Mensagem e Projeto de Lei que **MODIFICA A NOMENCLATURA DO CARGO DE VIGIA PARA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, sem efeitos patrimoniais e sem alteração das funções do cargo de Vigia.

A medida visa a atender aos anseios da atual categoria de vigias da estrutura do Poder Executivo do Município de Limoeiro do Norte que, a pretexto de modernização e melhor estruturação da carreira, almejam há tempos a alteração da nomenclatura do cargo para guarda civil patrimonial municipal.

É salutar ressaltarmos que a alteração da nomenclatura do cargo de vigia para guarda civil patrimonial municipal não acarretará aumento de despesas para o Município de Limoeiro do Norte; também não motivará incremento ou redução de direitos e obrigações dos servidores e da Administração Pública Municipal, haja vista que as atribuições do cargo serão mantidas em sua totalidade. Logo, também não ocorrerá acréscimos ou decréscimos nos vencimentos dos servidores doravante denominados guarda civis patrimoniais municipais.

Ao submeter o Projeto à soberana apreciação dessa Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade que requer a sua aprovação.

Aproveitando o ensejo para elevar protestos de estima e consideração, renovamos a manifesta vontade de que o respeito, o sentido de colaboração e o contínuo diálogo, permaneçam servindo de alicerce para o bom desenvolvimento da parcela de causa pública que nos compete.

José Torres de Moura Neto
José Torres de Moura Neto
Vereador – PDT

